



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 04 de janeiro de 2024

**Publicação:** 05 de janeiro de 2024

**Nº 841**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 5/2024/DPG-CG/DPG**

**Regulamenta o procedimento e fluxo para requerimento da retribuição prevista no art. 21, §2º da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, e considerando o disposto no art. 21, §2º da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O requerimento da retribuição pelo exercício de plantão, prevista no art. 21 da Resolução nº 85/2023-CSDP/RR, deverá ser formalizado pelo(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) e dirigido à Defensoria Pública-Geral.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com:

I – escala de plantão;

II - relatório de atividades realizadas durante o plantão, conforme o modelo constante do anexo I desta Portaria.

III - em casos de atendimentos no plantão que envolvam suspeitas de tortura, as informações e os formulários previstos na Resolução nº 72/2022-CSDP/RR.

§ 2º Se o(a) Defensor(a) Público(a) participar de mais de um período de plantão no mesmo mês, deverá aguardar a conclusão do último plantão e apresentar um único requerimento, acompanhado dos relatórios de atividades de cada um dos períodos.

§ 3º O requerimento deverá ser apresentado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao último plantão realizado no mês.

§ 4º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior implicará na perda do direito à retribuição.

**Art. 2º** A retribuição pelo exercício de plantão será efetuada no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação do requerimento, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 1426/2023/DPG-CG/DPG (0493146).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Oleno Inácio de Matos**

Defensor Público-Geral

Em 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 03/01/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0531856** e o código CRC **D4A0D4A2**.